

ERRATA

NUMERO DE PUBLICAÇÃO Nº 415099 de 18 de março de 2019

BENEFICIÁRIO: Manoel Ferreira Sales

Onde se lê: Portaria nº 066/2019

Leia-se: Portaria nº 068/2019

Protocolo: 416400

SUPRIMENTO DE FUNDO**Portaria nº 011/2018**

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 DIAS PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS

OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento, no atendimento a demanda Governamental (Sede do Governo em Santarém), e outras que virem após este período referente ao evento. BENEFICIÁRIO: Alisson Miler de Sousa Castro CARGO/ FUNÇÃO: Coordenador MATRÍCULA: 57211687 VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) PROJ.ATV.: 6338 FONTE DE RECURSO: 0101000000 NATUREZA DA DESPESA: 3390-30, 3390-39 ORDENADOR: Timara Miranda

Protocolo: 416191

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**TERMO ADITIVO A CONTRATO****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº: 001 - CONTRATO Nº: 042/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA CNPJ: 05.089.495/0001-90
CONTRATADO: PP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME CNPJ: 17.341.021/0001-73
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO ITERPA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, e § 2º DA LEI 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO DA AUTARQUIA
VIGÊNCIA: 06/11/2018 a 05/11/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 134.158, 79 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)
EXERCÍCIO: 2018 - PROJETO ATIVIDADE: 56.201.21.122.1297.8338 - NATUREZA DE DESPESA: 339039/339030 - FONTE: 0261/0661/0101
DATA ASSINATURA: 06/11/2018 - ORDENADOR: MAX ANDRÉ BRANDÃO DA COSTA - PRESIDENTE

Protocolo: 416115

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

Por razões de conveniência e oportunidade, bem como interesse público, REVOGA-SE o Pregão Eletrônico 3/2019, cujo objeto é Serviço de Desratização e Desinsetização.

Danilo Anjos

Pregoeiro

Protocolo: 416133

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 04/2019 - ITERPA

Processo nº. 2019/17072

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nos termos do art. 5º, inc. IV da Lei nº. 6.474 de 6 de agosto de 2002 e do art. 9º, inc. V do Decreto nº. 2.069 de 27 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 04/2019, adjudicando o GRUPO 1 no valor global de R\$ 22.101,45 (vinte e dois mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos) para a empresa VS DELGADO COMERCIO EIRELI, CNPJ: 12.665.218/0001-44.

Autorizo o empenho da despesa, a lavratura do termo de contrato e a notificação da vencedora para assinatura do contrato, no prazo legal.

Belém (PA), 20 de março de 2019.

SANDRA ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA NERY

Diretora de Administração e Finanças - ITERPA

Protocolo: 416164

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 184/2019-Processo nº 2019/121931, datado de 20/03/2019

Prazo de Aplicação: 08(oito) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária Prazo de Prestação de Contas: 05 (cinco) dias após a aplicação Servidor:

316.8949-1 - Samuel Silva Almeida - Engº Florestal

Natureza da Despesa / Valor: 339033 - Passagem e Despesa com Locomoção - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Municípios: Santarém e Prainha/Ordenador: Mariceli Nascimento Moura Flexa - Resp. p/ Presidência - Portaria nº 170/19

Protocolo: 416206

DIÁRIA**Portaria nº 185/2019 de 20/03/2019**

Objetivo: Reunir com os componentes da Associação Remanescente Quilombola União São João, no município de Prainha (Pa).

Período: 26/03 a 02/04/19 (7,5) Diárias

Servidores:

5723.2379-1- Eliana Nobre da Silva- Assist. Administ.

316.8948-1- Samuel Silva Almeida- Engº Florestal

Ordenador: Mariceli Nascimento Moura Flexa-Resp. p/ Presidência-

Portaria nº 170/19

Protocolo: 416203

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****Portaria nº 696/2019 - ADEPARÁ, 20 DE MARÇO DE 2019.**

Disciplina a emissão de Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e de Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC no estado do Pará.

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002,

Considerando o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 33, de 24 de agosto de 2016;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.392, de 07 de abril de 2010, e o Decreto Estadual nº 106, de 20 de junho de 2011;

Considerando a exigência da Certificação Fitossanitária pela Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais, a importância para a preservação da competitividade agrícola e florestal paraense, a preservação de nossos pomares e controle de pragas no estado do Pará e a garantia dos procedimentos de certificação fitossanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os procedimentos a serem adotados para o credenciamento e para a apuração de irregularidades na emissão de Certificados Fitossanitários de Origem - CFO e de Certificados Fitossanitários de Origem Consolidados - CFOC;

Art. 2º - As irregularidades verificadas na emissão de CFO e CFOC serão apuradas pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;

Art. 3º - O profissional que certificar o processo de produção e consolidação ficará responsável, tecnicamente, pelo processo de certificação de produtos vegetais ao qual ele for responsável.

**CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO
SEÇÃO I****DO CADASTRAMENTO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - UP**

Art. 4º - O Responsável Técnico, devidamente habilitado, no momento de requerer o cadastramento da Unidade de Produção - UP, deverá encaminhar à Gerência de Defesa Vegetal - GEDV, da ADEPARÁ, os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição da Unidade de Produção, conforme Anexo I, devidamente preenchida, legível e sem rasuras, assinada pelo mesmo e pelo interessado na habilitação da UP;

II - Requerimento para credenciamento do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela UP, Anexo II;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela UP;

IV - Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do interessado pela habilitação da UP (proprietário/arrendatário/meeiro);

V - Declaração do interessado na habilitação da UP, autorizando-o a realizar a abertura do Livro de Acompanhamento;

VI - Livro de Acompanhamento, novo e com páginas numeradas;

VII - Laudo de Vistoria para fins de Certificação Fitossanitária de Origem, emitido pelo Fiscal Estadual Agropecuario;

VIII - Cópia do RENASEM em caso de cadastro de UP para produção de mudas e sementes;

IX - Croqui de localização da UP com seus limites (vértices) georreferenciados e com suas vias de acesso;

X - Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição da UP;

XI - Comprovante de Pagamento da taxa para emissão do Laudo de Vistoria da UP;

§1º - A ADEPARÁ somente cadastrará a UP se:

I - Se atender os prazos previstos nas legislações específicas da praga ou em plano de trabalho bilateral firmado pelo MAPA. Em caso de não haver legislação específica deve-se considerar os prazos constantes no §1º do Art. 12, da Instrução Normativa do MAPA nº 33, de 25/08/2016;

II - Para validar a inscrição da UP o Fiscal Estadual Agropecuario Eng. Agr., deve visitar a UP em questão e emitir um Laudo de Vistoria (Anexo III), no ato da vistoria;

III - O Laudo de Vistoria emitido na inspeção deve ser anexado ao processo de inscrição de UP e encaminhado ao setor competente na Central da ADEPARÁ;